

legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;

3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 9 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra terceirizada, das categorias de Assistente de Serviços Gerais (ASGs), Porteiros (Noturno e Diurnos), Motorista e Assistente de Secretariado, visando atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 27.352/2022.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 12 de outubro de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro, no julgamento do Processo Licitatório nº 5648/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, do tipo menor preço global, que tem por objeto a formação de registro

de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de combustível.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2022.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 – SEMEC. Processo Administrativo nº: 1581/2022. CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/ LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº30.386.911/0001-60. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios específicos (não perecíveis) para alimentação escolar da rede Municipal de Parnamirim. **VIGÊNCIA:** 25 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$50.374,42 (cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação 2981 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental / 2982 – Merenda Escolar – Creche/ 2983 – Merenda Escolar – Pré Escola/ 2984 – Merenda Escolar – EJA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARP nº 50/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº40/2020 – SRP da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2022

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SESDM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 093/2022 – GAB/SESDM, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RESOLVE:**